



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS

PROTOCOLO DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DA SERRA-ES

**SERRA-ES
2024**

COLABORADORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEDU)

SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA (SEDU)

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ÉTNICO-RACIAIS (SEDU)

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL (DEPIR)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS (SEDIR)

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE POLÍTICA DA IGUALDADE RACIAL (COMPPIR)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

MOTRIZ



SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| 1. APRESENTAÇÃO..... | 3 |
| 2. RACISMO: DO QUE ESTAMOS FALANDO?..... | 7 |
| 2.1. Raça..... | 8 |
| 2.2. Racismo estrutural..... | 8 |
| 2.3. Racismo religioso..... | 8 |
| 2.4. Racismo recreativo..... | 8 |
| 2.5. Preconceito..... | 9 |
| 2.6. Estereótipos..... | 9 |
| 2.7. Discriminação racial..... | 9 |
| 3. RACISMO: É PRECISO COMBATÊ-LO!..... | 10 |
| 4. ATORES E RESPONSABILIDADES..... | 11 |
| 4.1. Secretaria Municipal de Educação..... | 11 |
| 4.2. Equipe Gestora..... | 11 |
| 4.3. Professores(as)..... | 12 |
| 4.4. Crianças/estudantes, famílias e comunidade escolar..... | 13 |
| 4.5. Outros agentes da rede de apoio e proteção das crianças/estudantes..... | 13 |
| 5. FLUXOS PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR..... | 15 |
| 5.1. Situações envolvendo crianças/estudantes..... | 16 |
| 5.2. Situações envolvendo funcionários e crianças/estudantes..... | 18 |
| 5.3. Situações envolvendo funcionários..... | 21 |
| 6. COMITÊ DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO NAS UNIDADES DE ENSINO..... | 24 |
| 7. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO (MONITORAMENTO)..... | 25 |
| Referências..... | 26 |

1. APRESENTAÇÃO

A Educação para as Relações Étnico-Raciais (ERER) é imprescindível na formação de uma sociedade antirracista. As marcas da escravização de povos negros e indígenas, oriundas da colonização europeia, perduram até os dias atuais e estão visíveis nas desigualdades socioeconômicas e culturais do nosso país. Fazendo frente a esse contexto excludente, o Movimento Negro no Brasil, no percurso do século XX, em suas fases e organizações, sob diversas formas, priorizou a defesa da educação para a população negra em suas pautas. Foram vários os movimentos espalhados pelo território brasileiro e entre as principais organizações destacamos: a Frente Negra Brasileira, o Teatro Experimental do Negro e o Movimento Negro Unificado (MNU), que desde a década de 1970, se constitui como um importante movimento social e político ao longo da história (Gomes, 2017), contribuindo para a implementação de políticas públicas em favor da população negra e indígena no Brasil.

Em meio ao processo histórico de tentativas de apagamento e invisibilização das culturas de povos africanos, afrobrasileiros e indígenas, é preciso destacar a importância desses movimentos de resistência, constituídos por diversas lutas por direitos ao longo da história. Desde a III Conferência Mundial das Nações

Unidas de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, ocorrida em Durban, na África do Sul, em 2001, o Brasil se comprometeu com a implementação de medidas de combate ao racismo. Em âmbito nacional, a ERER encontra respaldo nas legislações a seguir:

▶ Constituição Federal de 1988, no artigo 205, que explicita o direito à aprendizagem para o pleno desenvolvimento da pessoa;

▶ Lei nº 10.639/03, que altera a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96), no sentido de tornar obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira, bem como determinar a inclusão do ‘Dia Nacional da Consciência Negra’ nos calendários escolares; Resolução nº 1, do Conselho Nacional de Educação, de 17 de junho de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana – DCNERER;

▶ Lei nº 11.645/08, que altera a Lei nº 9.394/96 (que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional),

para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;

▀ Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI, 2010). As DCNEI destacam a importância de a unidade de ensino garantir condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem “o reconhecimento, a valorização e a interação das crianças com as histórias e culturas africanas, afro-brasileiras, bem como o combate ao racismo e à discriminação” (Brasil, 2010, p.18);

▀ Lei nº 12.288/10, que Institui o Estatuto da Igualdade Racial e altera as Leis nº 7.716/89, 9.029/95, 7.347/85, e 10.778/03. Conforme o artigo 1º dessa lei, o Estatuto da Igualdade Racial é destinado a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação e às demais formas de intolerância étnica;

▀ Base Nacional Comum Curricular (Brasil, 2027) que traz, nos textos introdutórios e nos componentes curriculares, um compromisso com a equidade, diversidade e inclusão;

▀ Lei nº 14.532, de 11 de janeiro de 2023, que Altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para tipificar como crime de racismo a injúria racial, prever pena de suspensão de direito em caso de racismo praticado no contexto de atividade esportiva ou artística, prever pena para o racismo religioso e recreativo e para o praticado por funcionário público.

▀ Portaria nº 470, do gabinete do ministro, do Ministério da Educação, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola - PNEERQ. O objetivo da PNEERQ é fortalecer ações e programas educacionais na perspectiva da educação para as relações étnico-raciais e a educação escolar quilombola. O Eixo 5 dessa política se refere aos protocolos de prevenção e resposta ao racismo no ambiente educacional.

No município da Serra-ES, as ações em torno da EREER são implementadas desde o ano de 2007, com a instituição da Comissão de Estudos Afro-brasileiros (Ceafro) estabelecida através da publicação da Portaria nº 0224/2007. Seu propósito foi conduzir estudos e viabilizar ações para a implementação da Lei nº 10.639/03 no Sistema Municipal de Ensino da Serra, contribuindo para fomentar a EREER.

Em 2013, a promulgação da Lei nº 4.009, de 28 de janeiro, incorporou a Ceafro ao organograma da Subsecretaria Pedagógica, passando a ser denominada Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER). Essa transição conferiu ao setor maior legitimidade e autonomia.

No ano de 2018, o Decreto nº 2344, de 13 de março, que regula a estrutura organizacional, atribuições e organograma das Unidades Administrativas da Secretaria Municipal de Educação, definiu as competências da CEER. Dentre os objetivos fundamentais, a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) visa a contribuir para a elaboração de ações e orientações para a promoção da Educação das Relações Étnico-Raciais, nas Unidades de Ensino do município da Serra - ES. A CEER tem como propósito fomentar práticas pedagógicas, com o intuito de alcançar uma educação antirracista, justa e igualitária. Nessa perspectiva, busca promover diálogo aberto com todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos institucionais, na intenção de contribuir para a construção de uma sociedade livre do racismo. Para que o propósito da CEER possa repercutir, faz-se necessário conhecer o território serrano, seus sujeitos, contextos e as expressões da EREER na Serra.

O documento “Proposta de Caminhos para Educação das Relações Étnico-Raciais no Município da Serra”,

encaminhado às Unidades de Ensino - CI. SEDU/SP Nº 082/2021 - destaca que o município da Serra é um espaço permeado por grandes contribuições da história e cultura negra e indígena. Um extenso patrimônio histórico cultural material e imaterial, de herança negra e indígena, cujas raízes se manifestam no “vocabulário, na culinária, na medicina natural, nas festividades, nos hábitos de higiene e saúde, entre outras coisas” (Serra, 2021, p.9).

O censo escolar da Secretaria Estadual de Educação (Espírito Santo, 2023), aponta que majoritariamente, as/os crianças/estudantes matriculadas(os) na rede municipal de ensino da Serra são negras(os), pois 67% se autodeclararam pretas(os) e pardas(os). Nesse sentido, faz-se necessário construir práticas pedagógicas na perspectiva da EREER, de modo a promover a compreensão e a valorização da diversidade étnico-racial, contribuindo para a construção de uma sociedade plural, equânime e antirracista.

É por apostar que a educação tem papel fundamental na construção de uma sociedade antirracista, que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER), em parceria com as Unidades de Ensino e com outras instituições que lutam pelos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, institui o Protocolo de

Combate às Situações de Racismo nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra. Atuando em conjunto com as práticas pedagógicas numa perspectiva antirracista, este documento é um importante instrumento de orientação e acompanhamento para a prevenção e condução adequada de atitudes racistas no ambiente escolar.

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA

Antônio Sérgio Vidigal

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Luciana Galdino

SUBSECRETÁRIA PEDAGÓGICA

Giovana Rodrigues Nascimento

COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ÉTNICO-RACIAS

Coordenadora: Juliana Melo Rodrigues Lucas

Assessoras: Andrea dos Santos Gabriel e Nádia Juliana Rodrigues Serafim

2. RACISMO: DO QUE ESTAMOS FALANDO?

Houve um tempo em que se dizia não existir racismo no Brasil. Essa afirmação era justificada pelo mito da democracia racial, uma narrativa baseada no apagamento e na homogeneização das diferenças dos grupos étnico-raciais e das suas histórias (Gomes, 2017). Um discurso de falsa igualdade racial, que foi desvelado pelas lutas do Movimento Negro, ao longo dos tempos.

Quando falamos de racismo, nos referimos à discriminação com base na falsa ideia de que há uma superioridade de um grupo humano sobre os outros. Uma crença fundamentada principalmente nas características físicas, como a cor da pele e textura do cabelo. Uma forma de violência que se manifesta exclusivamente com base na etnia. O racismo afeta principalmente as pessoas negras, mas também outros grupos humanos como os povos originários, ciganos, quilombolas e ribeirinhos. É uma “ideologia que postula a existência de hierarquia entre os grupos humanos” (Brasil, 1998, apud Brasil, 2005, p.60).

Na educação e na vida, o racismo deixa marcas profundas e causa sentimento de inferioridade e outros impactos psicológicos e sociais. Historicamente, os povos negros e

indígenas tiveram suas existências marcadas por atitudes de desumanização, tentativas de apagamento de suas culturas e destituição dos seus direitos. Nos dias atuais, mesmo com legislações que criminalizam o racismo e que legitimam direitos, povos negros e indígenas ainda sofrem atitudes racistas cotidianamente.

A educação tem papel fundamental no combate a essa violência, pois assume um compromisso ético, estético e político na formação das crianças/estudantes. Desse modo, da Educação Infantil à Educação de Jovens e Adultos (EJA), as Unidades de Ensino precisam pensar, coletivamente, em ações de prevenção e de acompanhamento dos casos de racismo, pois tais manifestações podem acontecer em decorrência do racismo.

No cotidiano escolar, faz-se necessário estar atento(a) diante dos resultados de avaliações, dos índices de reprovação e evasão escolar, das dificuldades na aprendizagem, dos comportamentos que indicam sentimento de inferioridade e de baixa autoestima, dentre outros, pois tais manifestações podem ser consequência

do racismo. É importante acompanhar os resultados das avaliações externas, como o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), para ter acesso aos índices que indicam as desigualdades educacionais entre brancos, negros e indígenas. Esses dados podem ser disparadores de movimentos coletivos no cotidiano escolar para pensar estratégias de enfrentamento às desigualdades.

Assim, reconhecer, valorizar e respeitar as diferenças étnico-raciais devem ser práticas cotidianas em nossas Unidades de Ensino. No entanto, para construir práticas de combate às atitudes racistas, é imprescindível diferenciar o racismo do bullying. É preciso compreender que **racismo não é bullying**, por isso, não pode ser tratado do mesmo modo. Quando falamos de bullying, nos referimos às atitudes de agressão física e verbal, deliberadas e recorrentes, sem razões aparentes, contra uma ou mais pessoas, e que não tem como base a questão da etnia, portanto não deve ser confundido com racismo. Nesse sentido, é importante conhecer alguns termos que circulam na sociedade, além do racismo, para construir, coletivamente, estratégias de combate às práticas racistas no cotidiano escolar:

2.1. Raça

Não há critérios científicos para falar em *raça* humana. Assim, quando falamos de *raça*, assumimos que esta é

uma construção social ressignificada pelo Movimento Negro e que pôs em xeque o mito da democracia racial, cuja intenção era atribuir visões distorcidas, negativas e naturalizadas sobre os negros, colocando-os em lugar de suposta inferioridade (Gomes, 2017). O termo *raça* assume então um posicionamento político de afirmação do povo negro.

2.2. Racismo estrutural

É o resultado de um processo histórico de desigualdade e desvantagens para o grupo marginalizado. No Brasil, a colonização e a escravidão criaram uma série de acontecimentos que afastaram a população negra e indígena da cidadania e do poder.

2.3. Racismo religioso

É um conjunto de práticas violentas que expressam a discriminação e o ódio pelas religiões de matriz africana e seus adeptos, assim como pelos territórios sagrados, tradições e culturas afro-brasileiras.

2.4. Racismo recreativo

É um conjunto de práticas sociais que operam, por meio do uso estratégico do humor, por diferentes vias, como a veiculação de imagens, a fim de expressar hostilidade racial sobre grupos minoritários, uma estratégia que permite a perpetuação do racismo, mas que protege a

imagem social de pessoas brancas. Essa marginalização “tem o mesmo objetivo de outras formas de racismo: legitimar hierarquias raciais presentes na sociedade brasileira” (Moreira, 2019, p.24). Violência que não deve ser tolerada, pois os estereótipos presentes em piadas e brincadeiras racistas reproduzem imagens negativas que, por muito tempo, foram utilizadas na nossa história para legitimar a opressão de minorias raciais.

2.5. Preconceito

Julgamento prévio, negativo, baseado em estereótipos. Opinião preestabelecida que regula as relações de uma pessoa na sociedade, tornando-se uma espécie de mediador das relações humanas. Fenômeno psicológico (Brasil, 2005) que se espalha nas relações sociais e dissemina modelos sociais vigentes nas sociedades.

2.6. Estereótipos

Manifestação do preconceito. É uma suposta padronização de imagens e de comportamentos, de modo a eliminar as qualidades individuais e as diferenças.

2.7. Discriminação racial

Todo tipo de distinção, exclusão, restrição ou preferências baseadas em raça, cor, descendência, origem nacional ou étnica, cujo objetivo seja anular ou restringir o reconhecimento e exercício, em condições de igualdade,

os direitos humanos e liberdades fundamentais em qualquer domínio da vida (ONU, 1996 apud Brasil, 2005).

3. RACISMO: É PRECISO COMBATÊ-LO!

Agora que já sabemos o que é o racismo e as consequências dessa violência, precisamos atuar, coletivamente, de modo a combater todas as manifestações racistas em nossas Unidades de Ensino e também na nossa sociedade. Para isso, é preciso se (re)educar na perspectiva da educação antirracista.

A Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, bem como de atitudes, posturas e valores que eduquem cidadãos quanto à pluralidade étnico-racial. É necessário compreender que o sucesso de uns tem o preço da marginalização e da desigualdade impostas a outros e assim decidirmos que sociedade queremos construir daqui para frente (Brasil, 2004).

Para que possamos superar o racismo, faz-se necessária uma atuação coletiva e as Unidades de Ensino são responsáveis por construir práticas, projetos e iniciativas de combate ao racismo, destacando a valorização, o respeito, o empoderamento dos povos negros e indígenas, a representatividade e a superação das desigualdades raciais. O cumprimento das Leis nº 10.639/03 e 11.645/08 em todo o currículo, ao longo de todo o ano letivo, e a

formação continuada de profissionais da educação, são estratégias de combate ao racismo.



4. FATORES E RESPONSABILIDADES

Para o combate e prevenção às práticas racistas em nossas unidades de ensino, é importante a atuação coletiva da comunidade escolar. Nesse sentido, segue a organização das ações a serem realizadas, considerando a função e responsabilidade dos envolvidos:

4.1. Secretaria Municipal de Educação

Consiste na principal referência, para apoio às Unidades de Ensino, na implementação do protocolo, cabendo-lhe as seguintes responsabilidades:

- ▶ Desenvolver as ações que lhe forem atribuídas pela Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola (PNEERQ);
- ▶ Regular o protocolo, a partir de normativas, monitoramento e formações, estabelecendo estratégias para garantir a efetiva implementação das ações;
- ▶ Implementar o protocolo junto às Unidades de Ensino;
- ▶ Buscar parcerias com outras instituições e órgãos

públicos, tais como: Ministério Público, universidades e institutos federais, Conselho Municipal de Promoção de Políticas da Igualdade Racial da Serra e demais órgãos e setores que possam contribuir para o desenvolvimento das ações;

- ▶ Fortalecer as ações do grupo de referência constituído pela Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER), possibilitando o trabalho com questões ligadas à equidade e ERER;
- ▶ Planejar e articular ações institucionais e intersetoriais, garantindo a cooperação em prol do protocolo;
- ▶ Produzir as orientações gerais para os casos de racismo nas unidades escolares;
- ▶ Monitorar o desenvolvimento prático das ações e acompanhar os casos.

4.2. Equipe Gestora

Formada por diretores(as) escolares, pedagogos(as) e coordenadores(as), a Equipe Gestora é a guardiã do protocolo

na Unidade de Ensino e a principal responsável por sua implementação. É de responsabilidade dessa equipe:

- Participar de ações formativas visando ao conhecimento necessário de conceitos, instrumentos/estratégias para combate ao racismo;

- Divulgar, fomentar e implementar, na escola, diálogos formativos sobre o protocolo, envolvendo a equipe técnica/pedagógica, famílias e demais sujeitos que compõem a comunidade escolar;

- Garantir a implementação do protocolo na Unidade de Ensino;

- Identificar e registrar os casos ocorridos na escola;

- Informar os casos de racismo à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER);

- Desenvolver ações formativas, em parceria com a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER);

- Sinalizar as fragilidades do protocolo, propondo ajustes;

- Possibilitar que o ambiente escolar seja um ambiente

antirracista, plural e equânime;

- Garantir, no Projeto Político Pedagógico, no Plano de Ação, no Plano de Ensino e na Proposta Curricular, o registro das ações, na perspectiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais desenvolvidas na unidade escolar.

4.3. Professores(as)

O(a) professor(a) desempenha um papel importante e essencial para que os casos de racismo sejam adequadamente conduzidos conforme as premissas do protocolo, identificando e enfrentando casos de discriminação, promovendo e colaborando para um ambiente escolar inclusivo e respeitoso. É sua responsabilidade:

- Participar de diálogos, discussões e formações relacionadas ao protocolo e à EREER;

- Conhecer as informações do protocolo, aplicando-as conforme as ocorrências;

- Garantir, nos planejamentos e nas aulas, práticas pedagógicas que assegurem o cumprimento das Leis 10.639/2003 e 11.645/2008, colaborando para a

implementação efetiva da Educação para as Relações Étnico-Raciais no cotidiano escolar;

Desenvolver práticas pedagógicas antirracistas, por meio da ERER, nos componentes curriculares, durante todo ano letivo, cooperando para uma educação equânime;

Identificar, interromper e registrar os casos de racismo, instituindo ações pedagógicas preventivas e formativas de enfrentamento ao racismo na unidade de ensino;

Comunicar à Equipe Gestora da Unidade de Ensino as ocorrências de racismo nos diferentes espaços da unidade de ensino.

4.4. Crianças/estudantes, famílias e comunidade escolar

O principal objetivo do protocolo é garantir que o cotidiano escolar seja um espaço seguro, orientado por princípios de uma educação antirracista. Esse compromisso é essencial para garantir que o direito à educação seja plenamente efetivado. É importante que o protocolo não se limite aos muros da unidade de ensino, mas seja de conhecimento das famílias e de toda a comunidade. Quanto às responsabilidades deste grupo, destacam-se:

Conhecer o protocolo, por meio de formações e diálogos promovidos pela Unidade de Ensino e fazer uso dos seus direitos e deveres diante de situações de racismo;

Comparecer à Unidade de Ensino quando for convocado para participar de diálogos e formações envolvendo o protocolo e a ERER;

Comunicar à Equipe Gestora os casos de racismo que envolvem a comunidade escolar;

Colaborar com as ações antirracistas da Unidade de Ensino, orientando crianças/estudantes acerca da importância de atitudes antirracistas e do combate a qualquer forma de discriminação.

4.5. Outros agentes da rede de apoio e proteção das crianças/estudantes

Para o enfrentamento às situações de racismo ocorridas nas Unidades de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação (SEDU/Serra) contará também com o apoio de outros órgãos públicos, na intenção de garantir o direito ao respeito e proteção às/aos crianças/estudantes, sendo esta secretaria a principal articuladora e responsável pela governança do protocolo.

Nesse sentido, os casos de racismo encaminhados para a CEER/Sedu serão analisados e, quando se fizer necessário, os agentes de apoio serão acionados pela coordenação para as atuações em parceria com a Sedu/Serra, conforme a função social de cada órgão. Nas ações que envolvem o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e da Juventude, a Unidade de Ensino deverá acionar esses órgãos para encaminhamento da ocorrência, conforme Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), 2022, Art. 164.

São parceiros da Secretaria Municipal de Educação no enfrentamento ao racismo nas unidades de ensino: Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, Secretaria Municipal de Saúde, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Departamento de Igualdade Racial (DEPIR)/Conselho Municipal de Igualdade e Políticas Públicas (COMPIR), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).



5. FLUXOS PARA ENCAMINHAMENTO DE CASOS DE RACISMO NO AMBIENTE ESCOLAR

O encaminhamento das ações deverá acontecer a partir da **primeira ocorrência** e em **casos recorrentes**. A primeira ocorrência é o primeiro caso de racismo, que pode ser manifestado de diferentes maneiras, como um termo ofensivo que uma pessoa utiliza contra a outra, por exemplo. A identificação e o encaminhamento dessas primeiras manifestações são importantes, porque podem ser indícios de comportamentos futuros. Os casos recorrentes são aqueles que acontecem mais de uma vez com a mesma pessoa, seja ela vítima ou autora.

Em todas as ocorrências, deve-se interromper a situação imediatamente e encaminhar a vítima para um ambiente privado, seguro e acolhedor, com escuta ativa. Quando o(a) autor(a) do racismo é uma criança, é fundamental que a situação seja tratada com seriedade, mas com sensibilidade, de modo a possibilitar a compreensão e a mudança de comportamento. Quando se tratar de criança da educação infantil, em caso de dúvidas diante das ações a serem implementadas, a Unidade de Ensino poderá dialogar com a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, em composição com a Gerência de Educação Infantil (GEI), para auxiliar no encaminhamento da ocorrência.

É necessário que a criança tenha orientação sobre o racismo, bem como sobre as consequências de suas ações. Tal abordagem pode ser feita através de conversas e materiais educativos, por exemplo, literaturas com temática étnico-racial. É necessário que haja responsabilização pelo comportamento.

Nos casos que envolvem violência física:

Para a vítima, é importante oferecer um espaço seguro para expressar suas emoções e lidar com o trauma. Para o(a) autor(a), é fundamental agir de modo a promover a reflexão sobre seus comportamentos e prevenção de futuros casos. Por isso, é recomendado que ambos(a) realizem acompanhamento com profissionais indicados para apoio.

Em todas as situações de racismo:

O caso deverá ser encaminhado, por quem presenciou, o ato à Equipe Gestora, que ficará responsável pelo registro. No relatório, deverá haver uma descrição detalhada do

incidente, incluindo o contexto, falas e/ou ações específicas. Além disso, é necessária uma descrição das ações realizadas, como conversa com os envolvidos, com os responsáveis (nos casos envolvendo crianças/adolescentes), medidas a serem adotadas e outros encaminhamentos pertinentes.

Quando envolver funcionários(as), após o registro da ocorrência, o caso deverá ser encaminhado para a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, já na primeira ocorrência, para que os procedimentos sejam realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

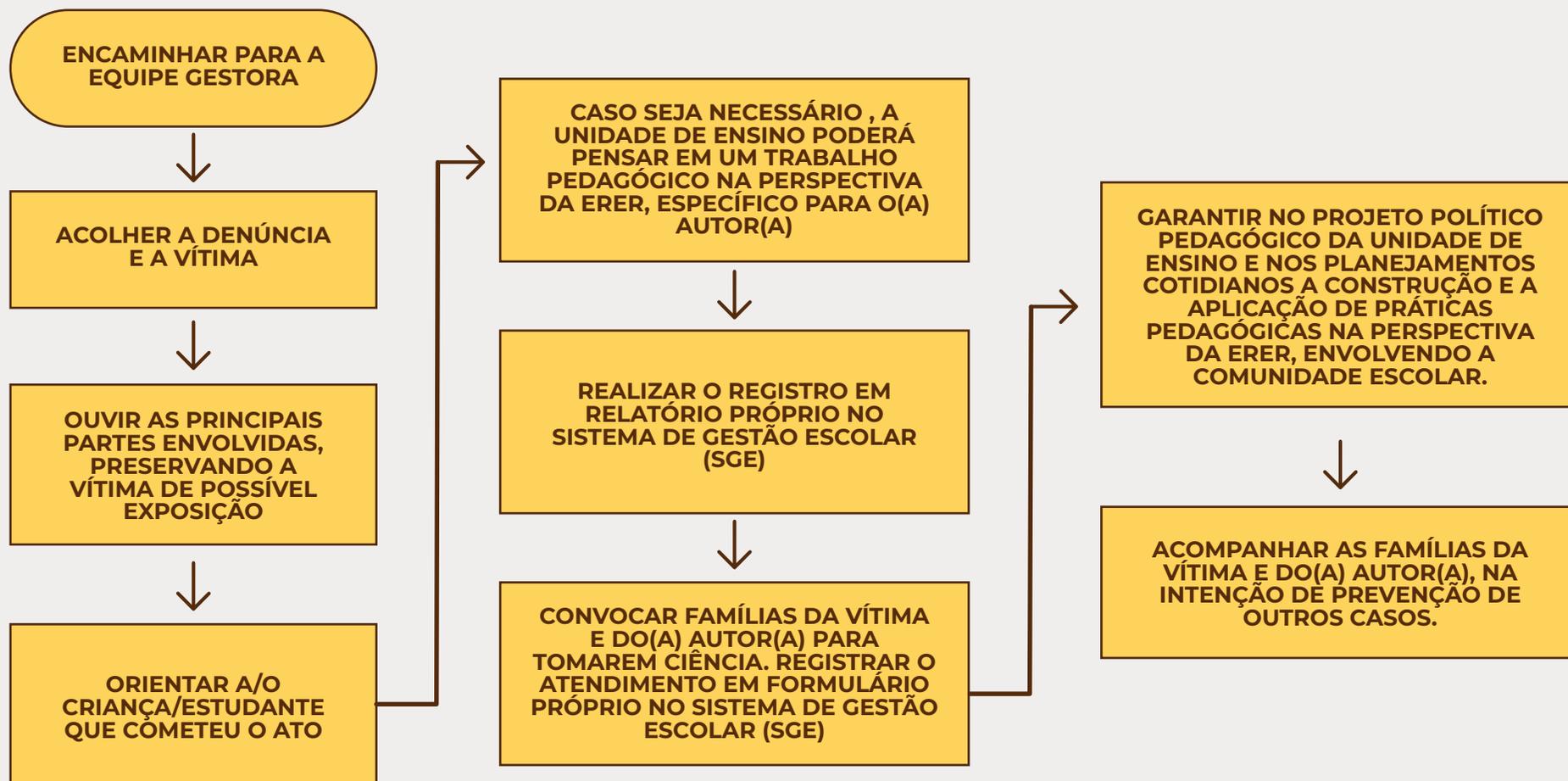
5.1. Situações envolvendo crianças/estudantes

Primeiro ato:

- ▶ Encaminhar para a Equipe Gestora;
- ▶ Acolher a denúncia e a vítima;
- ▶ Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- ▶ Orientar a/o criança/estudante que cometeu o ato;
- ▶ Caso seja necessário, a Unidade de Ensino poderá pensar em um trabalho pedagógico na perspectiva da ERER, específico para o(a) autor(a);
- ▶ Realizar o registro em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);

- ▶ Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do fato. Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);
- ▶ Garantir, no Projeto Político Pedagógico da Unidade de Ensino e nos planejamentos cotidianos, a construção e a aplicação de práticas pedagógicas na perspectiva da ERER, envolvendo a comunidade escolar;
- ▶ Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de prevenção de outros casos.

SITUAÇÕES ENVOLVENDO CRIANÇAS/ESTUDANTES



Casos recorrentes:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Convocar as famílias da vítima e do(a) autor(a) para tomarem ciência do caso recorrente e das ações pedagógicas a serem adotadas. Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE);
- Convocar o Conselho de Escola para discutir as ações a serem adotadas;
- Comunicar às famílias da vítima e do(a) autor(a) qual ação será implementada, considerando a recorrência do caso de racismo (considerar aqui as ações planejadas com o coletivo escolar, na perspectiva de uma educação antirracista);
- Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate ao racismo, envolvendo o(a) autor(a) e demais sujeitos da comunidade escolar.

Sugestões de atividades pedagógicas:

Fazer uso de literaturas de temática étnico-racial nas atividades cotidianas com as/os crianças/estudantes, envolvendo-as/os nas produções curriculares para que reconheçam e valorizem as culturas africana,

afro-brasileira e indígena; envolver as famílias nas atividades com temática étnico-racial; convidar pessoas negras e indígenas da própria comunidade para dialogarem com as/os crianças/estudantes acerca da influência desses povos na cultura do nosso município, estado e país, entre outras atividades pedagógicas. É importante lembrar que a educação para as relações étnico-raciais deve ser trabalhada em todas as disciplinas, ao longo de todo o ano e não somente em momentos pontuais.

- Acompanhar as famílias da vítima e do(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.
- Caso todas as medidas citadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas persistirem no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu), por e-mail, e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas.

5.2. Situações envolvendo funcionários e crianças/estudantes

Nas situações de violência em que a vítima é um funcionário e o(a) autor(a) uma/um criança/estudante, poderemos estar diante dos crimes de racismo e desacato.

O Código Penal (Decreto Lei 2848/40), no artigo 331, afirma que o crime de desacato acontece quando um funcionário público é ofendido, por alguém no exercício de sua função. As ações deverão ser implementadas, considerando a situação de vítima e/ou autor(a):

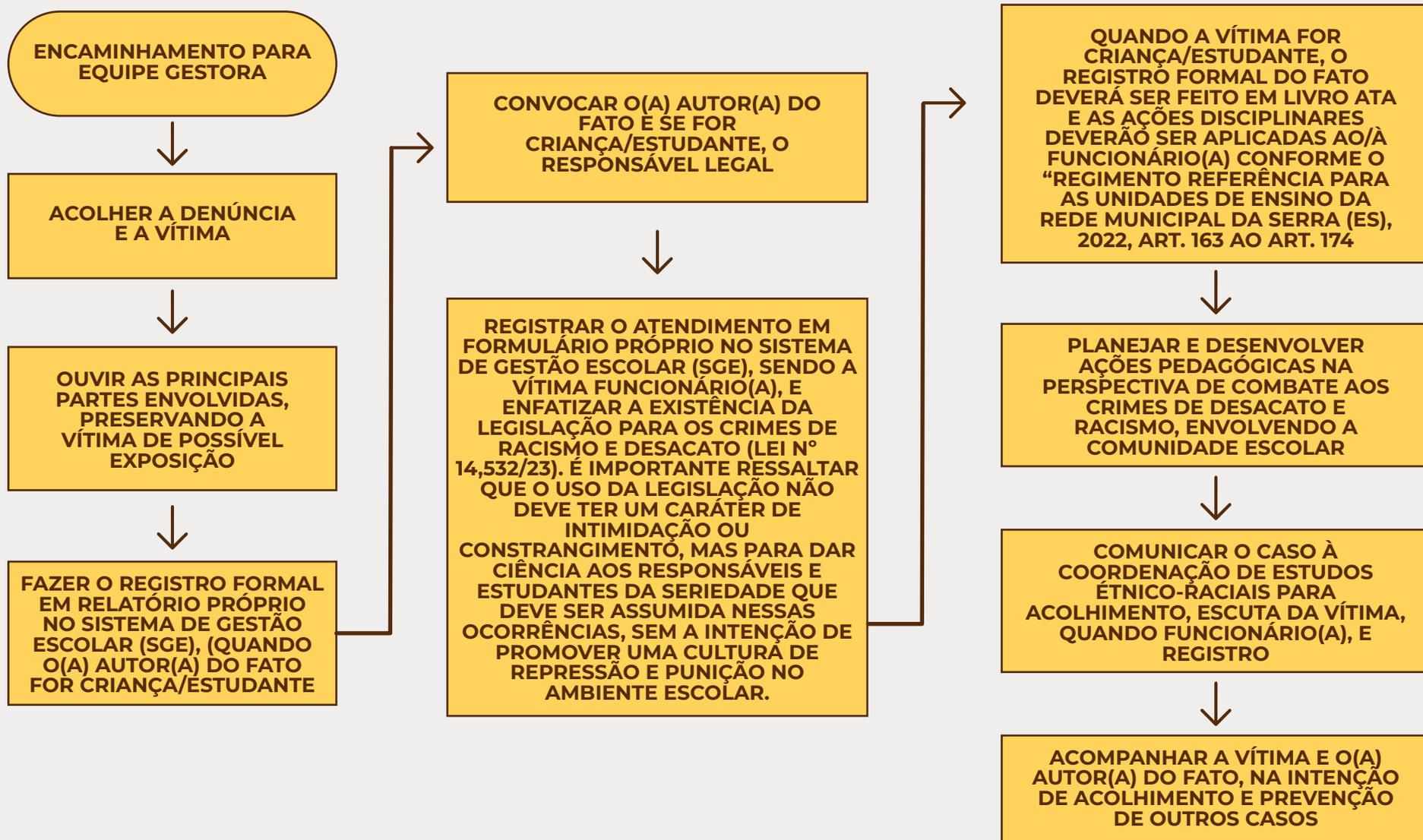
Primeiro ato

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), quando o(a) autor(a) for criança/estudante;
- Convocar o(a) autor(a) do fato, e se for criança/estudante, o responsável legal;
- Registrar o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sendo a vítima funcionário(a), e enfatizar a existência da legislação para os crimes de racismo e desacato (Lei nº 14.532/23). É importante ressaltar que o uso da legislação não deve ter um caráter de intimidação ou constrangimento, mas para dar ciência aos responsáveis e estudantes da seriedade que deve ser assumida nessas ocorrências, sem a intenção de promover uma cultura de repressão e punição no ambiente escolar;
- Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal

da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme o “Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), 2022, Art. 163 ao Art. 174;

- Planejar e desenvolver ações pedagógicas na perspectiva de combate aos crimes de desacato e racismo, envolvendo a comunidade escolar;
- Comunicar o caso à Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, quando funcionário(a), e registro;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

SITUAÇÕES ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS E CRIANÇAS/ESTUDANTES



Casos recorrentes:

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em relatório próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), quando a vítima for criança/estudante, sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Convocar o(a) autor(a) do ato e se for criança/estudante, o responsável legal, registrando o atendimento em formulário próprio no Sistema de Gestão Escolar (SGE), sinalizando que se trata de caso recorrente;
- Quando o(a) autor(a) for criança/estudante, caso todas as medidas planejadas sejam tomadas e, ainda assim, as atitudes racistas e de desacato persistam no ambiente escolar, o Conselho de Escola comunicará à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu), por e-mail e registro no Sistema de Gestão Escolar (SGE), e encaminhará o caso para o Conselho Tutelar para que outras medidas sejam adotadas;
- Quando a vítima for criança/estudante, o registro formal da agressão deverá ser feito em Livro Ata e as ações disciplinares deverão ser aplicadas ao/à funcionário(a), conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178” e o caso deverá ser

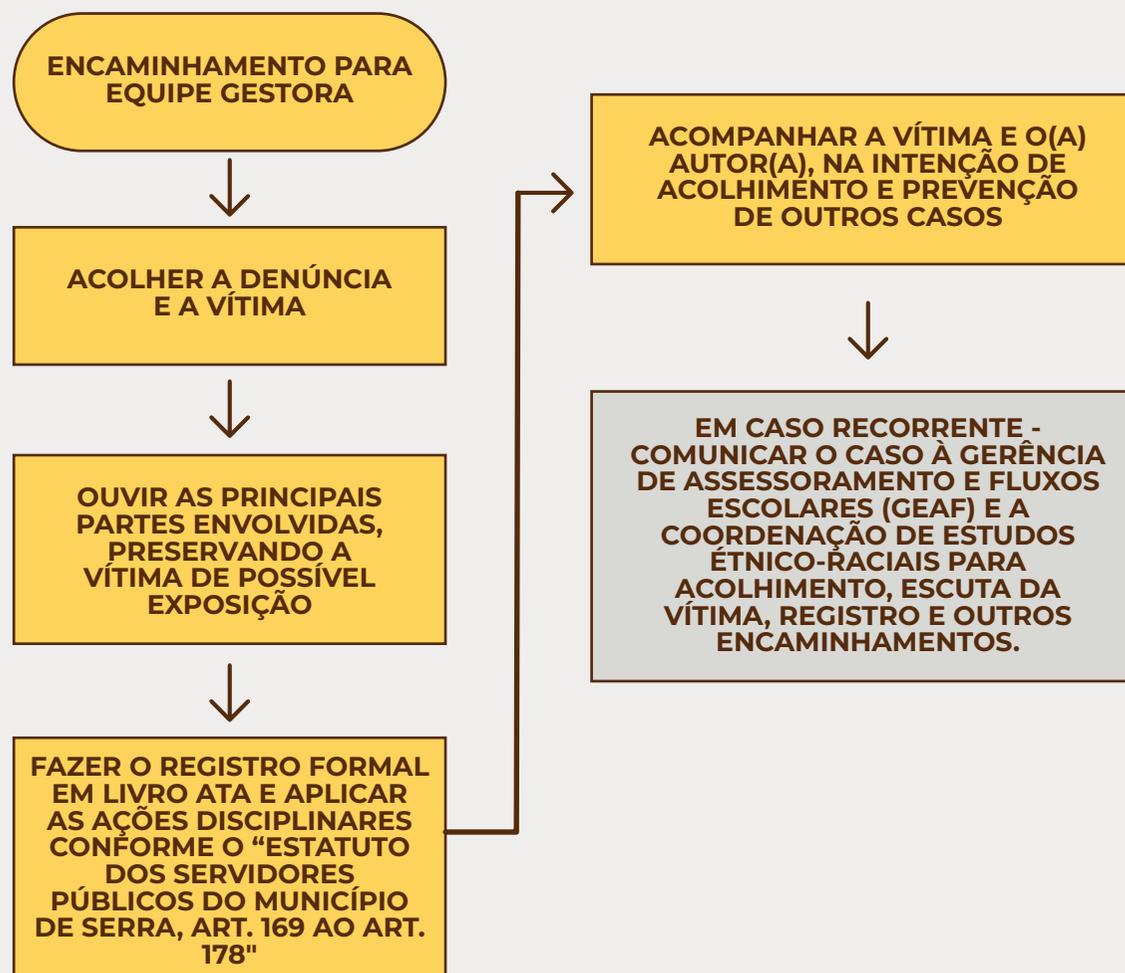
- comunicado à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER) para acolhimento, escuta do(a) funcionário(a), registro e outros encaminhamentos;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos;
- Quando o(a) autor(a) ou vítima for o(a) gestor(a) escolar, a Secretaria Municipal de Educação fará a execução do fluxo de atendimento por meio da Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER).

5.3. Situações envolvendo funcionários

Primeiro ato

- Encaminhar para a Equipe Gestora;
- Acolher a denúncia e a vítima;
- Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- Fazer o registro formal em Livro Ata e aplicar as ações disciplinares, conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178”;
- Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.

SITUAÇÕES DE RACISMO ENVOLVENDO FUNCIONÁRIOS



Casos recorrentes:

- ▶ Encaminhar para a Equipe Gestora;
- ▶ Acolher a denúncia e a vítima;
- ▶ Ouvir as principais partes envolvidas, preservando a vítima de possível exposição;
- ▶ Fazer o registro formal em Livro Ata, sinalizando que se trata de caso recorrente e aplicar as ações disciplinares, conforme o “Estatuto dos Servidores Públicos do Município De Serra, Art. 169 ao Art. 178”;
- ▶ Comunicar o caso à Gerência de Assessoramento e Fluxos Escolares (GEAF) e a Coordenação de Estudos Étnico-Raciais para acolhimento, escuta da vítima, registro e outros encaminhamentos;
- ▶ Acompanhar a vítima e o(a) autor(a), na intenção de acolhimento e prevenção de outros casos.



6. COMITÊ DE COMBATE ÀS SITUAÇÕES DE RACISMO NAS UNIDADES DE ENSINO

Para apoiar a gestão de estratégias e a implementação das ações de combate às atitudes racistas no cotidiano escolar, todas as Unidades de Ensino deverão constituir um comitê, grupo de trabalho, composto por representantes dos diferentes segmentos da comunidade escolar (corpo docente, discente, famílias, crianças/estudantes e outros profissionais que atuam na Unidade de Ensino).

A Equipe Gestora do protocolo é responsável pela mobilização da comunidade escolar e pela constituição do comitê, indicando os representantes para o grupo de trabalho.

As atribuições do comitê consistem na participação em reuniões periódicas ao longo do ano (pelo menos uma vez ao mês) para discussão e avaliação das estratégias implementadas na Unidade de Ensino e proposições de outras ações de combate ao racismo. Os encontros do grupo de trabalho deverão ser registrados em ata, para acompanhamento e registro das ações do comitê ao longo do ano. Além disso, esse grupo poderá promover

atividades para divulgação e discussão do protocolo na unidade de ensino e em outros espaços da comunidade. É importante ressaltar que todas as ações implementadas pelo comitê deverão ser na perspectiva da EREER e ter anuência da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais, com registro formal via e-mail.

As ações a serem implementadas pelo Comitê Antirracista deverão ser divulgadas na comunidade escolar com antecedência para que a Equipe Gestora organize os espaços-tempos na Unidade de Ensino, de modo a ampliar a participação de toda a comunidade escolar.

Sugestões de ações que poderão ser implementadas pelo Comitê Antirracista: Redes de conversas com a comunidade escolar, destacando a importância do respeito às diferenças; Palestras com profissionais que abordam a temática do racismo e suas consequências; Oficinas com jogos e brincadeiras que valorizem as culturas africana, afro-brasileira e indígena; Projetos de literatura com temática étnico-racial, entre outros movimentos curriculares.

7. ESTRATÉGIAS DE ACOMPANHAMENTO (MONITORAMENTO)

Para que a implementação do Protocolo de Combate às Situações de Racismo nas Unidades Municipais de Ensino seja uma ferramenta de apoio às práticas pedagógicas antirracistas e para que os encaminhamentos tenham resultados efetivos, deverão ser adotadas as seguintes estratégias para acompanhamento das ações:

- ▀ Canal de dúvidas e apoio para ação em casos excepcionais: Coordenação de Estudos Étnico-Raciais (CEER/Sedu/Serra);
 Contatos: (27) 3291 5962
 E-mail: etnicoracial.sedu@serra.es.gov.br
- ▀ Formulário próprio para registros no Sistema de Gestão Escolar (SGE), compartilhado com a Secretaria Municipal de Educação, para as situações envolvendo crianças/estudantes;
- ▀ Registro formal em Livro Ata para as situações envolvendo funcionários;
- ▀ Visitas da Coordenação de Estudos Étnico-Raciais às

Unidades de Ensino, para acompanhamento das ações implementadas e assessoramento pedagógico, com o objetivo de contribuir para a constituição de práticas pedagógicas que colaborem para a efetivação do protocolo antirracista;

- ▀ Reuniões mensais do Comitê Antirracista para discussão e avaliação das estratégias implementadas na unidade de ensino e proposições de outras ações de combate ao racismo.

As estratégias de monitoramento deverão ser registradas e asseguradas, por meio do Projeto Político Pedagógico e Planos de Ação, discutidas em momentos coletivos da rede municipal de ensino, como espaços formativos e acompanhamento pedagógico.

REFERÊNCIAS

BRASIL, Lei 12.288/10. Estatuto da Igualdade Racial. Brasília, DF: Presidência da República, 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm. Acesso em: 23 de ago. 2024.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Resolução N° 1, DE 17 DE JUNHO DE 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em 9 de set. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 9 de set. 2024.

BRASIL. Decreto-lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.ht. Acesso em 9 set. 2024.

BRASIL. Lei N° 14.532, de 11 de janeiro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei N° 7.716, de 5 de janeiro de 1989. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7716.htm. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei N° 9.029, de 13 de abril de 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9029.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%209.029%2C%20DE%2013,trabalho%2C%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAs. Acesso em: 9 de set. 2024.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei Nº 9.394, de 20 de Dezembro de 1996. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei No 10.778, de 24 de novembro de 2003. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2003/L10.778.htm. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei No 7.347, de 24 de julho de 1985. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7347orig.htm. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Lei nº. 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm. Acesso em 9 set.2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, 2004. Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/centrais-de-conteudo/acervo-linha-editorial/publicacoes-diversas/temas-interdisciplinares/diretrizes-curriculares-nacionais-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais-e-para-o-ensino-de-historia-e-cultura-afro-brasileira-e-africana>. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, 2010. Acesso em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/diretrizescurriculares_2012.pdf. Acesso em: 9 de set. 2024.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Educação. Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/pneerq>. Acesso em: 20 de agos. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução N° 5, DE 17 de dezembro de 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=2298-rceb005-09&category_slug=dezembro-2009-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 9 de set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/saeb>. Acesso em: 6 de set. 2024.

BRASIL. Ministério da Educação. Superando o Racismo na escola. 2ª ed. MUNANGA, Kabengele, org. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.

BRASIL. Portaria N° 470, de 14 de maio de 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-470-de-14-de-maio-de-2024-559544343>. Acesso em: 20 de agos. 2024.

ESPÍRITO SANTO, Estado. Censo Escolar. Secretaria de Educação, 2023. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiYmJhYjIiNDMtYTIjMy00ZDM4LWE4MDItZWlwYWJiMTFhYzdmliwidCI6IjZiOTZhMTUxLWY1MWUtNDdlni04ZTRiLTRkZThhYTcyNTYwNSJ9>. Acesso em 12 de ago. 2024.

MOTRIZ. Guia para Construção de Protocolos de Combate às Situações de Racismo nas Escolas. Equipe Transversal de Impacto Equidade Racial e Gênero, 2024.

GOMES, Nilma Lino. O movimento negro educador: Saberes construídos na luta por emancipação. Petrópolis, RJ: vozes, 2017.

REFERÊNCIAS

MOREIRA, Adilson. Racismo recreativo. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 232 p. (Feminismos Plurais / coordenação de Djamila Ribeiro), 2019.

MUNANGA, Kabengele (org). Superando o Racismo na escola. 2. ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria da Educação Continuada e Diversidade, 2008. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/racismo_escola.pdf. Acesso em 9 set. 2024.

SERRA, Município. Decreto N° 2344, de 13 de março de 2018. Disponível em: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/migracao/html/D23442018.html>. Acesso em: 9 de set. 2024.

SERRA, Município. Lei N° 4.009, de 28 de janeiro de 2013. Disponível em: <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/Arquivo/Documents/legislacao/migracao/html/L40092013.html?identificador=390031003000370037003A004C00>. Acesso em: 9 de set. 2024.

SERRA, Município. Portaria n° 0224/2007. Secretaria Municipal de Educação.

SERRA, Município. Proposta de Caminhos para Educação das Relações Étnico-Raciais no Município da Serra. Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Ensino. Serra, 2020/2021.

SERRA, Município. Regimento Referência para as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra (ES), 2022. Disponível em: <https://www4.serra.es.gov.br/site/download/1582046090029-resolucao-cmes-199-2019-regimento-referenciapdf-correto.pdf>. Acesso em: 6 de set. 2024.